



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 553/2025 - COMPRASGOV N.º 90553/2025 - IDAF

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Terceirizados "Servente de Limpeza Predial e de Agente de Portaria Noturno"**, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.140 publicado no dia 03 de novembro de 2025 e no Jornal OPINIÃO, publicado no dia 31 de outubro de 2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Participação de empresas optantes pelo Simples Nacional

Solicita-se confirmação de que empresas optantes pelo regime do Simples Nacional poderão participar de todos os lotes da presente licitação, utilizando as alíquotas correspondentes ao regime simplificado, sem a obrigatoriedade de desenquadramento ou exclusão do regime tributário.

Tal prerrogativa encontra amparo no entendimento consolidado da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como no art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado e favorecido em licitações públicas.

Dessa forma, solicita-se que o órgão esclareça se essa possibilidade se aplica indistintamente a ambos os lotes ou se haverá diferenciação quanto à aplicação das alíquotas do Simples Nacional em algum deles.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IDAF)

Confirma-se que as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão participar de todos os lotes da presente licitação, apresentando propostas com base nas alíquotas e condições tributárias correspondentes ao regime simplificado, sem necessidade de desenquadramento ou exclusão do regime tributário, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Insalubridade – Servente de Limpeza Predial

O edital prevê a contratação de serventes de limpeza predial, porém não há especificação quanto à existência ou não de adicional de insalubridade, nem a percentual aplicável (10%, 20% ou 40%) conforme o grau de exposição definido no Anexo 14 da NR-15. Solicita-se esclarecimento se o posto de servente de limpeza será considerado ambiente insalubre e, em caso positivo, qual o percentual deverá ser aplicado na planilha de custos.

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IDAF)

Conforme o que está estabelecido na "CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000021/2025, os locais da execução do serviço desta contratação não se enquadram em nenhuma das situações estabelecidas na convenção para a inclusão do adicional de insalubridade previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000021/2025, desta forma esta contratação não terá adicional de insalubridade

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Item "Fio de Nylon para Roçadeira"

No anexo de utensílios e materiais de limpeza, consta o item "Fio de nylon para roçadeira – 5 rolos", embora o objeto do certame restrinja-se à limpeza predial interna. Solicita-se confirmação se este item foi incluído por equívoco, ou se há previsão de que os serventes de limpeza executem serviços de roçagem, o que caracterizaria desvio de função, conforme o CBO 5143-20 (Servente de Limpeza) e CBO 6410-15 (Operador de Roçadeira).

Em caso afirmativo, solicita-se esclarecimento sobre a abrangência dessas atividades e a adequação da CCT aplicável.

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IDAF)

Confirmo que o item foi incluído por equívoco e que deve ser desconsiderado desta contratação.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Adicional Noturno – Agente de Portaria Noturno

Solicita-se confirmação se o posto de agente de portaria noturno faz jus ao adicional noturno e, em caso afirmativo, qual percentual deverá ser considerado na planilha de custos (geralmente 20% sobre o valor da hora normal, conforme art. 73 da CLT). É importante que o termo de referência especifique o horário exato da jornada, de modo a evitar divergências na composição de custos e no pagamento ao trabalhador.

4.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IDAF)

Sim, o Posto de Agente de Portaria Noturno terá a inclusão do adicional noturno com a porcentagem de 20% sobre o valor da hora, que será calculado da forma a seguir: "Ad.Noturno ► (Salário-Base ÷ 220) x 0,20 x Qtd de HN realizadas no mês". Em relação a jornada de trabalho do posto de Agente de Portaria Noturno, os contratados trabalharam na escala de 12h X 36h.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Intervalo intrajornada e turno ininterrupto de revezamento

Verifica-se que o edital não esclarece se o intervalo intrajornada será indenizado ou gozado dentro da jornada, nem se o regime de turnos ininterruptos de revezamento previsto na CCT 2025/2026 será aplicado aos colaboradores. Solicita-se esclarecimento sobre qual regime de jornada deve ser considerado na planilha de custos, especialmente para o agente de portaria noturno.

5.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (IDAF)

Conforme estabelecido na "CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA" da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000021/2025, "Parágrafo Quarto - A indenização do intervalo de intrajornada será no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho",.

Referente a aplicação do regime de turnos ininterruptos de revezamento, será aplicado o regime conforme previsto na "CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA" da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, para o posto de Agente e Portaria Noturno que exercerá a jornada de trabalho na escala 12x36h.

O posto de Servente de Limpeza seguirá o regimento estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA" da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000021/2025, que contém a seguinte redação, " A jornada de trabalho será de no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ter acréscimo de 02 (duas) horas extras diárias ou até 04 (quatro) horas, caso ocorram necessidades imperiosas, por motivo de força maior, para atender a realização de conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, desde que devidamente justificadas"

Respondido por:

Carlos Douglas da Silva Costa

Responsável pela Divisão de Compras e Contratos - DICC/IDAF

Portaria IDAF N° 44, de 27 de janeiro de 2025

1. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **18/11/2025 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 13 de novembro de 2025.

Joelson Queiroz Souza Amorim

Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON QUEIROZ SOUZA AMORIM**, Pregoeiro(a), em 13/11/2025, às 10:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018237156** e o código CRC **8DCC2C85**.